

## **Análise das metas do Plano Municipal de Educação de Realeza-PR.**

### **Meta 1 - Metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação**

a. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2018, a oferta da Educação Infantil de forma a atender a cinquenta por cento da população de até três anos.

### **Metas e Estratégias estabelecidas para o Município**

a. Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano Municipal;

b. Promover, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a regulamentação dos padrões mínimos de infraestrutura das instituições de Educação Infantil, implementando-os gradativamente, de acordo com a legislação vigente, para que dentro dos próximos dez anos, todas as instituições tenham um funcionamento adequado, prevendo: \*\*\*

- i. Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos adequados;
- ii. Espaço interno com iluminação natural e artificial, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável e esgotamento sanitário;
- iii. Instalações sanitárias adequadas à faixa etária das crianças;
- iv. Ambientes com acessibilidade para o atendimento das crianças portadoras de necessidades especiais;
- v. Instalações adequadas para preparo e serviços de alimentação;
- vi. Ambiente interno e externo com cobertura para o desenvolvimento das atividades, conforme as Diretrizes Curriculares, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brincar;
- vii. Parques infantis com brinquedos adequados à faixa etária;
- viii. Área de lazer e/ou espaço livre com arborização adequado para as crianças dessa faixa etária;
- ix. Estrutura para a implantação de uma biblioteca infantil para cada CMEI;

Fortalecer, em regime de colaboração com a união, programa nacional de transporte dos estudantes das escolas da Educação Infantil, moradores da zona rural, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo também a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo de seu deslocamento;

Construir, durante a vigência deste plano, novas instituições públicas municipais de Educação Infantil, bem como ampliar as já existentes, para atender, progressivamente, a demanda existente, priorizando os bairros com alto índice de população infantil e com baixo poder aquisitivo;\*\*\*

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a promoção da Educação Infantil, por meio: \*\*\*<sup>1</sup>

- x. De estratégias que tenham como foco principal o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família;
- xi. Do cumprimento da legislação educacional quanto à organização dos grupos de atendimento na Educação Infantil;
- xii. Da implementação do projeto político pedagógico com a finalidade de efetivar na prática, as propostas contidas neste documento;
- xiii. Do fornecimento de materiais pedagógicos e mobiliários próprios à faixa etária atendida;
- xiv. De uma metodologia que privilegie as atividades lúdicas, onde a criança aprenda com a prática do brincar.

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, o atendimento em tempo integral e parcial, de acordo com a carga horária estabelecida pela Lei 12.796/2013, às crianças de 4 a 5 anos de idade;

Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

Garantir, a partir da vigência deste Plano, o atendimento da Educação Infantil na modalidade Jardim e Pré-escola, nos estabelecimentos municipais de ensino, situados na zona rural;

Instituir em regime de colaboração com outras áreas afins – serviços de saúde, varas da infância promotorias, assistência social, conselhos tutelares, instituições de ensino superior públicas ou privadas – uma equipe interprofissional que atenda no processo educativo as dificuldades de aprendizagem, de saúde, de risco e vulnerabilidade social das crianças da Educação Infantil da rede pública municipal;

---

<sup>1</sup> (\*\*\*) O cumprimento deste Objetivo/Meta, ao que se refere às instituições que não sejam de responsabilidade do Município, depende dos programas e/ou iniciativa das respectivas mantenedoras.

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a admissão de professores na Educação Infantil da rede municipal de ensino, mediante concurso público e com formação mínima em nível médio, na modalidade magistério dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a oferta anual de programas de capacitação/formação continuada específica aos profissionais municipais da Educação Infantil, de forma que os mesmos atendam as necessidades reais e as peculiaridades desta etapa de ensino;

Garantir, a partir da vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar na elaboração/reformulação da proposta pedagógica e do plano de trabalho anual das instituições de Educação Infantil;

Promover e proporcionar, a partir da aprovação deste Plano, periodicamente, encontros e momentos de integração entre os profissionais que atuam nas turmas de Jardim, Pré-escola e os professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a oferta periódica de palestras aos pais dos alunos matriculados nas instituições municipais de Educação Infantil, como forma de integrá-los ao processo educacional;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a aplicação dos recursos financeiros na Educação Infantil de acordo com a legislação educacional vigente;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a alimentação escolar de qualidade com cardápios e horários apropriados à faixa etária para as crianças atendidas na Educação Infantil da rede municipal de ensino, com acompanhamento de nutricionista; \*2

Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

Promover as articulações necessárias, junto ao FNDE/PAR (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Programa de Ações Articuladas), para a efetivação da construção do CMEI Pro Infância – Metodologias Inovadoras,

---

escola de Educação Infantil tipo B, que se encontra inscrito e contemplado no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle).

## **Meta 2 - Educação Fundamental**

### **1.2.2.1 Metas Estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação**

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa de ensino recomendada, até o último ano de vigência deste PNE;

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da educação básica;

Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade;

Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

<b>2013</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
4,9	5,0	5,5	5,7	6,0

## **Metas e Estratégias para o Município**

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a universalização do atendimento a todo o alunado do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência, com sucesso, de todas as crianças na escola;

Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, as adequações necessárias para o atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Garantir, a partir da vigência deste Plano, o atendimento em tempo integral realizado nas Escolas Municipais Santo Antônio, Menino Jesus, Universidade da Criança e Independência;

Estabelecer, a partir da aprovação deste Plano, políticas educacionais que garantam aos alunos do Ensino Fundamental: \*\*\*

- i. Estratégias que tenham como foco principal o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família;
- ii. A alfabetização de 100% das crianças de 6 e 7 anos;
- iii. O acompanhamento sistemático do desempenho escolar dos alunos;

- iv. O combate à repetência com a expansão de programas de reforço escolar e contra turno escolar;
- v. O combate à evasão pelo acompanhamento individual da não-frequência do aluno;
- vi. A matrícula do aluno na escola mais próxima de sua casa, conforme a disponibilização de vagas;
- vii. A permanência do aluno na escola para além da jornada regular;
- viii. Um currículo escolar que os instrumentalize com os conhecimentos básicos necessários a fim de que construam competências que atendam as exigências do mundo moderno (ler, escrever, interpretar e operar cálculos básicos de matemática);
- ix. Um currículo escolar que contemple projetos pedagógicos com foco na aprendizagem e alternativas inovadoras com previsão do atendimento às especificidades e às diversidades culturais;
- x. Um ensino de qualidade, observando as diretrizes curriculares, as especificidades de aprendizagem e as características do Município;
- xi. O seu pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania, com base nos princípios de liberdade e solidariedade.

Implantar, a partir da aprovação deste Plano, em até um ano, um sistema próprio de avaliação para diagnosticar o nível de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades apresentadas, com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino;

Garantir, a partir da aprovação deste Plano, aos alunos da rede municipal de ensino, com defasagem no processo de aprendizagem, programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientados pela Secretaria Municipal de Educação;

Apoiar, a partir da vigência deste Plano, permanentemente, os Conselhos Escolares, estabelecendo mecanismos de participação da família dos educandos no cotidiano das instituições, com a finalidade de monitorar e atingir as metas estabelecidas neste Plano Municipal de Educação e no Programa Nacional "Compromisso Todos pela Educação". \*\*\*

Garantir, a partir da vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar das instituições de ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o Ensino Fundamental.

Garantir, a partir da vigência deste Plano, a continuidade de um currículo diferenciado para as escolas da zona rural, contemplando a valorização da vida no campo e a devida capacitação dos profissionais destas escolas para a efetivação do currículo proposto. \*\*\*

Garantir, a partir da vigência deste Plano, o acesso e a permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas turmas do Ensino Fundamental regular, prevendo: \*\*\*

- xii. A inclusão deste atendimento no Projeto Político-Pedagógico;
- xiii. Recursos físicos;
- xiv. Recursos pedagógicos;
- xv. Recursos humanos específicos.

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, na proposta curricular do Ensino Fundamental da rede municipal o Programa de Educação Ambiental, desenvolvido como prática educativa integrada, contínua e permanente;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, na proposta pedagógica das instituições de Ensino Fundamental da rede municipal, o programa de prevenção às drogas e de valorização da vida buscando parcerias para a manutenção do programa;

Garantir, a partir da vigência deste Plano, a manutenção e a ampliação do ensino da língua estrangeira no currículo das escolas da rede municipal de ensino;

Apoiar, a partir da vigência deste Plano, a manutenção do Programa Nacional do Livro Didático, criado pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), assegurando que sua escolha seja realizada com o envolvimento de todos os professores do Ensino Fundamental. \*/\*\*\*

Articular, a partir da vigência deste Plano, junto ao Ministério da Educação, a revisão dos critérios estabelecidos para a distribuição do livro didático, de maneira que todos os alunos possam receber estes livros.

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, no calendário escolar das instituições de Ensino Fundamental, as reuniões com o Conselho de Classe. \*\*\*

Garantir, a partir da vigência deste Plano, que os professores que atuam como regentes de classe nas instituições de Ensino Fundamental da rede municipal sejam concursados, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e com formação de acordo com a legislação educacional vigente.

Proporcionar, a partir da vigência deste Plano, cursos de capacitação específicos aos professores alfabetizadores da rede municipal de ensino, a

fim de instrumentalizá-los para garantirem aos educandos do Ensino Fundamental dos anos iniciais, o domínio da leitura e da escrita.

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a oferta de merenda escolar de qualidade para os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, com acompanhamento de nutricionista. \*

### **Meta 3 – Ensino Médio**

#### **1.3.2 Objetivos e Metas para o Ensino Médio**

##### **1.3.2.1 Metas Estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento);

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

##### **1.3.2.2 Metas e Estratégias para o Município**

I. Firmar parcerias, a partir da vigência deste Plano, com as instituições de Ensino Médio para, em conjunto, estabelecer mecanismos que visem:

- i. O desenvolvimento de programas de combate às drogas e à violência;
- ii. O desenvolvimento de projetos voltados ao meio ambiente e ao esporte;
- iii. A promoção de palestras para pais e comunidade em geral, com temas que abordem valores éticos, morais e sociais contribuindo desta forma para a melhoria da convivência em sociedade;
- iv. O desenvolvimento de projetos de orientação vocacional.

Apoiar e incentivar, a partir da vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular;

Assegurar, em regime de colaboração com o Estado e/ou União, a oferta de transporte escolar aos alunos do Ensino Médio, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Articular, em parceria com as instituições de Ensino Médio, o desenvolvimento, a implementação e a continuidade de projetos como: CELEM e Informática;

Incentivar, a partir da vigência deste Plano, projetos e atividades esportivas diversas;

Assegurar, em regime de colaboração com o Estado e/ou União, a continuidade do PACTO/Ensino Médio;

Apoiar, a partir da vigência deste Plano, a manutenção dos órgãos colegiados das instituições de Ensino Médio do Município;

Incentivar, a partir da vigência deste Plano, a participação dos docentes das instituições de Ensino Médio, nas palestras, seminários e/ou outros eventos educacionais organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

Incentivar, a partir da vigência deste Plano, a participação dos alunos do Ensino Médio no ENEM, por meio da oferta de transporte para o deslocamento dos mesmos;

Garantir a oferta do ensino médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações rurais;

Estimular a diversificação curricular no ensino médio, integrando a formação voltada à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos ciência, trabalho, tecnologia e cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico;

Apoiar os centros familiares de formação por alternância na oferta de cursos de Ensino Médio integrado à Educação Profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados;

Promover busca ativa de jovens que estão fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens, adultos e idosos na forma integrada à educação profissional no Ensino Médio;

Desenvolver e implementar programas e ações que contemplem a correção de fluxo, o acompanhamento pedagógico individualizado e a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes do Ensino Médio com rendimento escolar defasado;

Garantir o acesso e a permanência dos estudantes do Ensino Médio, com possibilidade de ingresso à universidade pública e gratuita;

Reduzir as desigualdades étnico-raciais no acesso e permanência na educação profissional de nível médio, na forma da lei.



## **Meta 4 - Educação Especial**

### **4.2 Objetivos e Metas para a Educação Especial**

#### **4.2.1 Metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação**

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### **4.2.2 Metas e Estratégias para o Município**

Adequar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, gradativamente, os prédios escolares, observando o cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos nas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para o recebimento e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais; \*\*\*

Garantir, a partir da vigência deste Plano, atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, nas instituições de ensino, prevendo infraestrutura necessária e atendimento às especificidades com profissionais especializados, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos, conforme legislação específica e inclusão desse atendimento na proposta pedagógica; \*\*\*

Assegurar, durante a vigência deste Plano, aos professores e demais profissionais do ensino regular da rede municipal de ensino, cursos de aperfeiçoamento e qualificação para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais inclusos nas salas regulares;

Viabilizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, mecanismos para que os professores da rede municipal de ensino possam ingressar em cursos de especialização nas áreas específicas de Deficiência Auditiva (DA) e Deficiência Visual (DV), visando suprir a falta de profissionais nestas áreas;

Viabilizar, a partir da aprovação deste Plano, a ampliação de classes especiais na rede municipal de ensino, para atender principalmente os alunos com condutas típicas;

Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que as salas de recursos e os centros de atendimento DA e DV existentes na rede municipal de ensino, sejam implementados com espaços físicos adequados, equipamentos

específicos e materiais pedagógicos, com a finalidade de melhorar a qualidade deste atendimento;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social, programas destinados a ofertar estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças matriculadas nas instituições de Educação Infantil; \*\*\*

Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, em parceria com a área da Saúde, a aplicação anual de testes de acuidade visual e auditiva a todos os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal, com objetivo de oferecer apoio adequado aos portadores de problemas oculares e/ou auditivos;

Garantir, a partir da vigência deste Plano, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social, atendimento de profissionais nas áreas de assistência social, fonoaudiologia, psicologia, nutrição e psicopedagogia, aos alunos que necessitam de serviço educacional especializado, bem como, dar suporte pedagógico ao professor do ensino regular e da Educação Especial da rede municipal de ensino;

Desenvolver, a partir da vigência deste Plano, em conjunto com as áreas da Saúde, Ação Social e APAE, campanhas anuais de prevenção das deficiências, especialmente nas instituições educativas;

Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, parceria com as Entidades Especializadas em Educação Especial e com as Instituições de Ensino Superior locais, para desenvolver campanhas educativas sobre a inclusão de alunos com necessidades especiais no ensino regular;

Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, aos alunos de classe regular na rede municipal de ensino, que apresentam dificuldades em sua aprendizagem, avaliações psicopedagógicas, no início do ano letivo, a fim de encaminhá-los o mais breve possível aos serviços adequados;

Viabilizar, a partir da vigência deste Plano, a oferta do ensino da Língua Brasileira de Sinais, para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para os profissionais da rede municipal de ensino; \*\*\*

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, que os portadores de necessidades especiais participem dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que se garanta a efetivação da proposta da inclusão;

Viabilizar, a partir da vigência deste Plano, mecanismos para incentivar a presença dos pais dos alunos com necessidades especiais, nas escolas, de forma a proporcionar a interação família e escola; \*\*\*

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a oferta de transporte escolar para os alunos da Escola de Educação Especial, garantindo o acesso a todos que dele necessitarem para o seu deslocamento;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a parceria existente com a Escola de Educação Especial, de forma a apoiar a sua manutenção;

## **Meta 5 – Alfabetização**

**PNE** - Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade;

### **Metas e Estratégias para o Município**

Estabelecer, a partir da aprovação deste Plano, políticas educacionais que garantam aos alunos do Ensino Fundamental: \*\*\*

- i. Estratégias que tenham como foco principal o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família;
- ii. A alfabetização de 100% das crianças de 6 e 7 anos;
- iii. O acompanhamento sistemático do desempenho escolar dos alunos;
- iv. O combate à repetência com a expansão de programas de reforço escolar e contra turno escolar;
- v. O combate à evasão pelo acompanhamento individual da não-frequência do aluno;
- vi. A matrícula do aluno na escola mais próxima de sua casa, conforme a disponibilização de vagas;
- vii. A permanência do aluno na escola para além da jornada regular;
- viii. Um currículo escolar que os instrumentalize com os conhecimentos básicos necessários a fim de que construam competências que atendam as exigências do mundo moderno (ler, escrever, interpretar e operar cálculos básicos de matemática);
- ix. Um currículo escolar que contemple projetos pedagógicos com foco na aprendizagem e alternativas inovadoras com previsão do atendimento às especificidades e às diversidades culturais;
- x. Um ensino de qualidade, observando as diretrizes curriculares, as especificidades de aprendizagem e as características do Município;

## **Meta 06: Educação em Tempo Integral**

### **Metas Estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação**

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa de ensino recomendada, até o último ano de vigência deste PNE;

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da educação básica;

Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade;

Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

2013	2015	2017	2019	2021
4,9	5,0	5,5	5,7	6,0

## **Metas e Estratégias para o Município**

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a universalização do atendimento a todo o alunado do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência, com sucesso, de todas as crianças na escola; \*\*\*<sup>3</sup>

Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, as adequações necessárias para o atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná; \*\*\*

Garantir, a partir da vigência deste Plano, o atendimento em tempo integral realizado nas Escolas Municipais Santo Antônio, Menino Jesus, Universidade da Criança e Independência;

Estabelecer, a partir da aprovação deste Plano, políticas educacionais que garantam aos alunos do Ensino Fundamental: \*\*\*

---

<sup>3</sup> (\*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração da União.

(\*\*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração do Estado.

(\*\*\*) O cumprimento deste Objetivo/Meta, ao que se refere às instituições que não sejam de responsabilidade do Município, depende dos programas e/ou iniciativa das respectivas mantenedoras.

- xvi. Estratégias que tenham como foco principal o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família;
- xvii. A alfabetização de 100% das crianças de 6 e 7 anos;
- xviii. O acompanhamento sistemático do desempenho escolar dos alunos;
- xix. O combate à repetência com a expansão de programas de reforço escolar e contra turno escolar;
- xx. O combate à evasão pelo acompanhamento individual da não-frequência do aluno;
- xxi. A matrícula do aluno na escola mais próxima de sua casa, conforme a disponibilização de vagas;
- xxii. A permanência do aluno na escola para além da jornada regular;
- xxiii. Um currículo escolar que os instrumentalize com os conhecimentos básicos necessários a fim de que construam competências que atendam as exigências do mundo moderno (ler, escrever, interpretar e operar cálculos básicos de matemática);
- xxiv. Um currículo escolar que contemple projetos pedagógicos com foco na aprendizagem e alternativas inovadoras com previsão do atendimento às especificidades e às diversidades culturais;
- xxv. Um ensino de qualidade, observando as diretrizes curriculares, as especificidades de aprendizagem e as características do Município;
- xxvi. O seu pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania, com base nos princípios de liberdade e solidariedade.

Implantar, a partir da aprovação deste Plano, em até um ano, um sistema próprio de avaliação para diagnosticar o nível de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades apresentadas, com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino;

Garantir, a partir da aprovação deste Plano, aos alunos da rede municipal de ensino, com defasagem no processo de aprendizagem, programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientados pela Secretaria Municipal de Educação;

Apoiar, a partir da vigência deste Plano, permanentemente, os Conselhos Escolares, estabelecendo mecanismos de participação da família dos educandos no cotidiano das instituições, com a finalidade de monitorar e atingir as metas estabelecidas neste Plano Municipal de Educação e no Programa Nacional “Compromisso Todos pela Educação”. \*\*\*

Garantir, a partir da vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente do Projeto Político-

Pedagógico e do Regimento Escolar das instituições de ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o Ensino Fundamental.

Garantir, a partir da vigência deste Plano, a continuidade de um currículo diferenciado para as escolas da zona rural, contemplando a valorização da vida no campo e a devida capacitação dos profissionais destas escolas para a efetivação do currículo proposto. \*\*\*

Garantir, a partir da vigência deste Plano, o acesso e a permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas turmas do Ensino Fundamental regular, prevendo: \*\*\*

- xxvii. A inclusão deste atendimento no Projeto Político-Pedagógico;
- xxviii. Recursos físicos;
- xxix. Recursos pedagógicos;
- xxx. Recursos humanos específicos.

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, na proposta curricular do Ensino Fundamental da rede municipal o Programa de Educação Ambiental, desenvolvido como prática educativa integrada, contínua e permanente;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, na proposta pedagógica das instituições de Ensino Fundamental da rede municipal, o programa de prevenção às drogas e de valorização da vida buscando parcerias para a manutenção do programa;

Garantir, a partir da vigência deste Plano, a manutenção e a ampliação do ensino da língua estrangeira no currículo das escolas da rede municipal de ensino;

Apoiar, a partir da vigência deste Plano, a manutenção do Programa Nacional do Livro Didático, criado pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), assegurando que sua escolha seja realizada com o envolvimento de todos os professores do Ensino Fundamental. \*/\*\*\*

Articular, a partir da vigência deste Plano, junto ao Ministério da Educação, a revisão dos critérios estabelecidos para a distribuição do livro didático, de maneira que todos os alunos possam receber estes livros.

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, no calendário escolar das instituições de Ensino Fundamental, as reuniões com o Conselho de Classe. \*\*\*

Garantir, a partir da vigência deste Plano, que os professores que atuam como regentes de classe nas instituições de Ensino Fundamental da rede municipal sejam concursados, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e com formação de acordo com a legislação educacional vigente.

Proporcionar, a partir da vigência deste Plano, cursos de capacitação específicos aos professores alfabetizadores da rede municipal de ensino, a fim de

instrumentalizá-los para garantirem aos educandos do Ensino Fundamental dos anos iniciais, o domínio da leitura e da escrita.

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a oferta de merenda escolar de qualidade para os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, com acompanhamento de nutricionista. \*

### **META 7: Aprendizado na idade certa**

Melhorar a qualidade da educação e aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) em três etapas até 2021: 6,0 nos anos iniciais do fundamental; 5,5 nos anos finais do fundamental e 5,2 no ensino médio.

### **META 8 – Escolaridade da População Adulta**

#### **Metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional;

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada à educação profissional;

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## 1.2.2 Metas e Estratégias para o Município

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, políticas de erradicação do analfabetismo, por meio da oferta de programas de alfabetização a todos que não tiveram acesso à educação na idade própria ou não concluíram o Ensino Fundamental; \*/\*\*<sup>4</sup>

Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, estratégias que assegurem a permanência dos alunos nos programas da EJA, como forma de reduzir os índices de evasão;

Viabilizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a aquisição e/ou produção de material didático-pedagógico adequado aos educandos da EJA da rede municipal de ensino;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a oferta de programas de capacitação continuada aos educadores da EJA da rede municipal de ensino;

Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o encaminhamento de alunos da Educação de Jovens e Adultos, a programas de atendimento oftalmológico e de saúde; \*\*\*

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, políticas que visam a participação dos alunos da Educação de Jovens e Adultos em eventos educacionais, culturais e esportivos realizados no Município, de modo a propiciar-lhes a integração social;

### Meta 9 – Analfabetismo de adultos

- Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Profissional: etapa única, que compreende as dimensões do Ensino Fundamental/anos iniciais, do primeiro ao quinto ano. Está integrada à Educação Profissional, a alunos a partir dos dezesseis anos, com tempo indeterminado para sua conclusão, respeitando o nível de comprometimento e a temporalidade de cada educando, dividindo-se em três unidades: - Unidade Ocupacional de Qualidade de Vida, Unidade Ocupacional de Produção e Unidade Ocupacional de Formação Inicial.

---

<sup>4</sup> (\*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração da União.

(\*\*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração do Estado.

(\*\*\*) O cumprimento deste Objetivo/Meta, ao que se refere às instituições que não sejam de responsabilidade do Município, depende dos programas e/ou iniciativa das respectivas mantenedoras



## **Meta 10 – EJA Integrada à Educação Profissional**

O que determina a meta: Garantir que pelo menos 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) seja integrada à educação profissional.

## **META 11: Educação profissional**

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

### **Metas e Estratégias para o Município**

- II. Firmar parcerias, a partir da vigência deste Plano, com as instituições de Ensino Médio para, em conjunto, estabelecer mecanismos que visem:
  - v. O desenvolvimento de programas de combate às drogas e à violência;
  - vi. O desenvolvimento de projetos voltados ao meio ambiente e ao esporte;
  - vii. A promoção de palestras para pais e comunidade em geral, com temas que abordem valores éticos, morais e sociais contribuindo desta forma para a melhoria da convivência em sociedade;
  - viii. O desenvolvimento de projetos de orientação vocacional.

Apoiar e incentivar, a partir da vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular;

Assegurar, em regime de colaboração com o Estado e/ou União, a oferta de transporte escolar aos alunos do Ensino Médio, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Articular, em parceria com as instituições de Ensino Médio, o desenvolvimento, a implementação e a continuidade de projetos como: CELEM e Informática;

Incentivar, a partir da vigência deste Plano, projetos e atividades esportivas diversas;

Assegurar, em regime de colaboração com o Estado e/ou União, a continuidade do PACTO/Ensino Médio;

Apoiar, a partir da vigência deste Plano, a manutenção dos órgãos colegiados das instituições de Ensino Médio do Município;

Incentivar, a partir da vigência deste Plano, a participação dos docentes das instituições de Ensino Médio, nas palestras, seminários e/ou outros eventos educacionais organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

Incentivar, a partir da vigência deste Plano, a participação dos alunos do Ensino Médio no ENEM, por meio da oferta de transporte para o deslocamento dos mesmos;

Garantir a oferta do ensino médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações rurais;

Estimular a diversificação curricular no ensino médio, integrando a formação voltada à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos ciência, trabalho, tecnologia e cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico;

Apoiar os centros familiares de formação por alternância na oferta de cursos de Ensino Médio integrado à Educação Profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados;

Promover busca ativa de jovens que estão fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens, adultos e idosos na forma integrada à educação profissional no Ensino Médio;

Desenvolver e implementar programas e ações que contemplem a correção de fluxo, o acompanhamento pedagógico individualizado e a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes do Ensino Médio com rendimento escolar defasado;

Garantir o acesso e a permanência dos estudantes do Ensino Médio, com possibilidade de ingresso à universidade pública e gratuita;

Reduzir as desigualdades étnico-raciais no acesso e permanência na educação profissional de nível médio, na forma da lei.

## **Meta 12 Objetivos e Metas para o Ensino Superior**

### **2.1.2.1 Metas Estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação**

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18

(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público;

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores;

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

### **2.1.2.2 Metas e Estratégias para o Município**

Apoiar e incentivar, a partir da vigência deste Plano, a ampliação dos cursos de graduação do CESREAL e a implementação de cursos de pós-graduação que atendam as especificidades da região;

Apoiar, a partir da vigência deste Plano, o CESREAL:

- i. Na divulgação do programa Bolsa Escola, que visa descontos especiais para os alunos que receberam as melhores notas nas escolas públicas;
- ii. Na divulgação do programa Empresa Escola, que visa descontos especiais para os alunos, havendo parceria entre Escola e Empresa;
- iii. Na organização da Semana Acadêmica, incentivando a participação da comunidade, especialmente dos profissionais da educação do Município;
- iv. O programa Faculdade Solidária, que visa a disponibilização de suas instalações para a realização de cursos e treinamentos organizados pelas empresas locais;
- v. O programa Faculdade Empreendedora, que visa disponibilizar os professores para realização de cursos e treinamentos para as empresas locais.

Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, aos acadêmicos do Município, espaço nas escolas municipais para o desenvolvimento de estágios supervisionados;

Apoiar, a partir da vigência deste Plano, o programa Pró-Egressos do CESREAL, promovendo a articulação com as instituições de Ensino Médio, de forma a estabelecer mecanismos de incentivo aos alunos do Ensino Médio a ingressarem no ensino superior;

Estimular, a partir da vigência deste Plano, o comércio local e as instituições públicas e privadas, a recorrerem ao Banco de Dados do CESREAL, para a seleção de currículos de alunos que possam ser encaminhados ao mercado de trabalho local;

Desenvolver, a partir da aprovação deste Plano, continuamente, em conjunto com os acadêmicos, projetos sociais, socioculturais, de cidadania e eventos que venham contribuir na formação dos acadêmicos e o bem-estar dos cidadãos do Município;

Garantir, a partir da vigência deste Plano, parceria entre Secretaria Municipal de Educação e a Universidade Federal Fronteira Sul, para a implementação de programas de formação e projetos que possam contribuir para o fortalecimento dos trabalhadores do Município, de forma direta os agricultores;

Promover, a partir da aprovação deste Plano, a formação cultural e humana dos acadêmicos e da população em geral, por meio da dinamização de atividades socioculturais, recreativas, científicas e desportivas;

Promover, a partir da aprovação deste Plano, a cooperação do meio empresarial, visando assegurar a participação destes na formação dos acadêmicos do Município que serão os futuros profissionais;

Promover, a partir da aprovação deste Plano, parcerias com instituições de ensino superior ou outras entidades voltadas ao ensino e pesquisa, visando a oferta de diferentes alternativas de formação permanente para os profissionais que trabalham no Órgão Municipal de Educação e nas instituições de ensino da rede municipal.

### **Meta 13 – Titulação de Professores da Educação Superior**

Garantir que pelo menos 75% dos professores da educação superior sejam mestres e 35%, doutores.

### **META 14: Pós-graduação**

Ampliar as matrículas na pós-graduação stricto sensu para atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

### **META 15: Formação de professores**

Criar, até 2015, uma política nacional de formação de professores para assegurar que todos os docentes da educação básica possuam curso de licenciatura de nível superior na área em que atuam.

### **META 16: Pós-graduação de professores**

O que determina a meta: Formar, até 2024, 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, e garantir que 100% dos professores tenham curso de formação continuada.

Apoiar e incentivar, a partir da vigência deste Plano, a ampliação dos cursos de graduação do CESREAL e a implementação de cursos de pós-graduação que atendam as especificidades da região;

Apoiar, a partir da vigência deste Plano, o CESREAL:

Na divulgação do programa Bolsa Escola, que visa descontos especiais para os alunos que receberam as melhores notas nas escolas públicas;

Na divulgação do programa Empresa Escola, que visa descontos especiais para os alunos, havendo parceria entre Escola e Empresa;

Na organização da Semana Acadêmica, incentivando a participação da comunidade, especialmente dos profissionais da educação do Município;

O programa Faculdade Solidária, que visa a disponibilização de suas instalações para a realização de cursos e treinamentos organizados pelas empresas locais;

O programa Faculdade Empreendedora, que visa disponibilizar os professores para realização de cursos e treinamentos para as empresas locais.

Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, aos acadêmicos do Município, espaço nas escolas municipais para o desenvolvimento de estágios supervisionados;

Apoiar, a partir da vigência deste Plano, o programa Pró-Egressos do CESREAL, promovendo a articulação com as instituições de Ensino Médio, de forma a estabelecer mecanismos de incentivo aos alunos do Ensino Médio a ingressarem no ensino superior;

Estimular, a partir da vigência deste Plano, o comércio local e as instituições públicas e privadas, a recorrerem ao Banco de Dados do CESREAL, para a seleção de currículos de alunos que possam ser encaminhados ao mercado de trabalho local;

Desenvolver, a partir da aprovação deste Plano, continuamente, em conjunto

com os acadêmicos, projetos sociais, socioculturais, de cidadania e eventos que venham contribuir na formação dos acadêmicos e o bem estar dos cidadãos do Município;

Garantir, a partir da vigência deste Plano, parceria entre Secretaria Municipal de Educação e a Universidade Federal Fronteira Sul, para a implementação de programas de formação e projetos que possam contribuir para o fortalecimento dos trabalhadores do Município, de forma direta os agricultores;

Promover, a partir da aprovação deste Plano, a formação cultural e humana dos acadêmicos e da população em geral, por meio da dinamização de atividades socioculturais, recreativas, científicas e desportivas;

Promover, a partir da aprovação deste Plano, a cooperação do meio empresarial, visando assegurar a participação destes na formação dos acadêmicos do Município que serão os futuros profissionais;

Promover, a partir da aprovação deste Plano, parcerias com instituições de ensino superior ou outras entidades voltadas ao ensino e pesquisa, visando a oferta de diferentes alternativas de formação permanente para os profissionais que trabalham no Órgão Municipal de Educação e nas instituições de ensino da rede municipal.

### **META 17: Salário do professor**

O que determina a meta: Equiparar, até 2020, os salários dos professores das redes públicas de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

### **Objetivos e Metas estabelecidas para o magistério da Educação Básica**

#### **1.2.1 Metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação**

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área

de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE;

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

### **1.2.1 Metas e Estratégias para o Município**

Garantir, no prazo de três anos, após a aprovação do PME, a revisão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, prevendo sua atualização, sempre que se fizer necessário;

Assegurar aos profissionais do magistério público municipal que o Plano de Carreira garanta em sua totalidade: progressão por titulação, desempenho e qualificação; hora atividade na jornada de trabalho e formação continuada;

Viabilizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a formação de uma comissão composta por representantes dos profissionais do magistério, para acompanhar a efetivação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, quando necessário;

Fazer cumprir, a partir do primeiro ano de vigência do Plano, os critérios da avaliação de desempenho dos profissionais da educação, respeitando: assiduidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e cursos de formação na área da educação, totalizando oitenta horas a cada dois anos;

Garantir, a partir da aprovação do PME, estudos para viabilizar a elevação do piso salarial dos professores de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a hora atividade para o docente da educação da rede municipal de ensino, de acordo com o plano de Cargos, Salários, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Realeza;

Garantir que, a partir da vigência deste Plano, a admissão de professores na rede municipal de ensino seja realizada de acordo com o que determina a legislação educacional vigente;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, que os profissionais da educação da rede municipal de ensino, que atuarem nas funções de Suporte Pedagógico, tenham formação na área, conforme determina a legislação educacional vigente;

Estabelecer mecanismos para que, a partir da aprovação deste Plano, de forma gradativa, as aulas de educação física da rede municipal de ensino sejam ministradas por profissionais com formação superior em curso de licenciatura em Educação Física;

Elaborar, a partir da aprovação deste Plano, um programa permanente de formação/capacitação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, que:

- i. Ocorram por meio de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudo e/ou palestras;
- ii. Assegure o mínimo de 40 horas anuais previstas em calendário escolar;
- iii. Priorize e atenda aos diferentes aspectos e necessidades do exercício profissional do magistério;
- iv. Considere a participação do profissional como um dos itens para fins de progressão na carreira;
- v. Esteja articulado com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e da unidade escolar;
- vi. Oportunize um trabalho coletivo para reflexão e troca de experiências;
- vii. Propicie subsídios para orientar a prática cotidiana do profissional da educação;
- viii. Propicie estudos de novas metodologias de ensino;
- ix. Propicie orientação técnica e recursos didáticos de apoio e instrumentalização do trabalho pedagógico.

Ampliar, a partir da vigência do Plano, a formação de equipe multidisciplinar (assistente social, psicológico, nutricionista, fonoaudiólogo, psicopedagogo, entre outros) para prestar atendimento especializado aos alunos e professores da rede municipal de ensino;



Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência do Plano, o acompanhamento efetivo do profissional da educação em estágio probatório, orientando-o sobre o conhecimento das leis que regem a Educação e o Servidor Público, através de estratégias criadas por uma comissão formada para este fim;

Estabelecer, durante a vigência deste Plano, formas para que o profissional do magistério possa, por meio de critérios estabelecidos por ato do Poder Executivo e no interesse do ensino participar em cursos na área da educação;

Viabilizar, a partir da aprovação deste Plano, mecanismos que assegurem a efetiva participação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino no processo de elaboração e realimentação da proposta pedagógica das instituições de ensino;

Articular, a partir da aprovação deste Plano, com Instituições de Educação Superior, a oferta de cursos de especialização voltados à formação de profissionais para as diferentes áreas de ensino e de acordo com as necessidades existentes;

Viabilizar mecanismos para divulgar e socializar as experiências inovadoras e criativas produzidas pelos profissionais da educação;

Programar projeto de viagens de estudos com os profissionais da educação da rede municipal de ensino, visando à ampliação do conhecimento dos mesmos;

Garantir, a partir da vigência deste Plano, em parceria com a Secretaria de Administração e com o Departamento de Recursos Humanos, o acompanhamento direto do profissional da rede municipal de ensino que estiver afastado por problemas de saúde há mais de 30 dias consecutivos ou que apresenta constantes atestados, procurando possíveis encaminhamentos necessários;

Incentivar, a partir da vigência do Plano, a formação de grupos artístico-culturais pelos profissionais da educação da rede municipal de ensino, visando à integração destes profissionais e a difusão da arte, do saber e da cultura;

Garantir a formação continuada aos profissionais administrativos e operacionais da rede pública municipal de ensino, em parceria com instituições de ensino, buscando uma prática mais efetiva e com qualidade;

Promover formação continuada aos professores para atender a diversidade de estudantes no que diz respeito às relações de gênero, diversidade sexual e relações étnicas raciais;

## **META 18: Plano de carreira do professor**

O que determina a meta: Criar, até 2016, planos de carreira para os professores do ensino básico e superior das redes públicas, tomando como base o piso salarial nacional.

Garantir, no prazo de três anos, após a aprovação do PME, a revisão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, prevendo sua atualização, sempre que se fizer necessário;

Assegurar aos profissionais do magistério público municipal que o Plano de Carreira garanta em sua totalidade: progressão por titulação, desempenho e qualificação; hora atividade na jornada de trabalho e formação continuada;

Viabilizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a formação de uma comissão composta por representantes dos profissionais do magistério, para acompanhar a efetivação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, quando necessário;

Fazer cumprir, a partir do primeiro ano de vigência do Plano, os critérios da avaliação de desempenho dos profissionais da educação, respeitando: assiduidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e cursos de formação na área da educação, totalizando oitenta horas a cada dois anos;

Garantir, a partir da aprovação do PME, estudos para viabilizar a elevação do piso salarial dos professores de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a hora atividade para o docente da educação da rede municipal de ensino, de acordo com o plano de Cargos, Salários, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Realeza;

Garantir que, a partir da vigência deste Plano, a admissão de professores na rede municipal de ensino seja realizada de acordo com o que determina a legislação educacional vigente;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, que os profissionais da educação da rede municipal de ensino, que atuarem nas funções de Suporte Pedagógico, tenham formação na área, conforme determina a legislação educacional vigente;

### **Meta 19 – Gestão Democrática**

O que determina a meta: Dar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, com critérios de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar, até 2016.

### **Meta 20 – Financiamento da Educação**

#### **Objetivos e metas para o Financiamento da Educação Básica**

##### **Metas estabelecidas pelo Plano nacional de Educação**

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

##### **Metas e Estratégias para o Município**

Garantir, a partir da aprovação deste Plano, mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

Aplicar efetivamente os recursos públicos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público de qualidade;

Incrementar anualmente o PIB do município no orçamento da educação até o último ano de vigência desse plano;

Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestando contas aos órgãos fiscalizadores ou não tornando públicas e transparentes as despesas e receitas dos recursos da educação;

Garantir as condições para execução dos Planos de Ações Articuladas (PAR) e o Plano Plurianual (PPA) em consonância com o Plano Municipal de Educação, dando cumprimento às metas e estratégias de qualidade estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino;

Garantir, a partir da aprovação deste Plano, mecanismos destinados a assegurar o cumprimento da LDB ( artigo 70 e 71), que define a aplicação de recursos que podem ser ou não, incluídos como manutenção e desenvolvimento do ensino;

Garantir, nos próximos Planos Plurianuais, a previsão do suporte financeiro às metas constantes neste Plano Municipal de Educação;

Assegurar a transparência da gestão pública na área da educação, garantindo, a partir da vigência deste Plano, o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;

Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que o Conselho Municipal de Educação possa exercer as funções: consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora, buscando o exercício de uma gestão democrática e proporcionando um ensino de qualidade;

Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, critérios para priorizar projetos destinados às escolas com maiores necessidades de adequação quanto, à sua conservação e manutenção, dotando-as da infraestrutura necessária para garantir o bom atendimento;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, o apoio necessário à manutenção e ampliação dos programas de renda mínima associados à educação e que visem o acesso e a permanência do aluno na escola;

Analisar, discutir e divulgar, periodicamente, na escola e na comunidade, os resultados das avaliações educacionais do MEC, estabelecendo a partir destes resultados, as medidas necessárias para atingir uma educação de qualidade;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a participação da comunidade na gestão das instituições de ensino da rede pública municipal, através dos Conselhos Escolares, com a finalidade de ampliar a democratização do ensino público municipal;

Apoiar, a partir da vigência deste Plano, os Conselhos Escolares, estabelecendo mecanismos de participação da família dos educandos no cotidiano das instituições, com a finalidade de monitorar e atingir as metas estabelecidas neste Plano e assegurando uma educação de qualidade para todos;

Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, a informatização das escolas municipais, com um serviço de qualidade, conectando-as em rede com a Secretaria Municipal de Educação, visando melhorar o fluxo de informações;

Garantir, a partir da vigência deste Plano, que todas as instituições municipais de ensino, com mais de 100 alunos matriculados, sejam dotadas de um núcleo gestor (direção) escolhido através do voto direto dos pais e funcionários da escola por meio de decreto municipal e de acordo com o Plano de Cargos e Salários dos professores municipais de Realeza;

Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, os critérios para a escolha da função de direção/coordenação escolar, fixando regras claras, considerando mérito e desempenho para a nomeação e a exoneração do profissional designado para esta função nas escolas com menos de 100 alunos e Centros de Educação Infantil;

Realizar, durante a vigência deste Plano, estudos entre os profissionais da educação da rede municipal de ensino para:

Reformular sempre que necessário o currículo do Ensino Fundamental;

Estabelecer um sistema de avaliação coerente com a realidade local, garantindo uma articulação entre o ensinar e aprender;

Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, padrões de qualidade de ensino com mecanismos de controle e acompanhamento das instituições municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a continuidade das ações pedagógicas adotadas na rede municipal, de relevância comprovada, para a melhoria da qualidade do ensino;

Viabilizar e implantar sempre que necessário, a partir da vigência deste Plano, reformas e ajustes necessários, garantindo pleno atendimento de alunos com necessidades educativas especiais;

Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, a integração existente entre as redes de ensino (municipal, estadual e privada) para a realização de atividades educacionais, culturais e esportivas;

Estabelecer, a partir da aprovação deste Plano, mecanismos que favoreçam o desenvolvimento do Centro Juvenil Padre Ludovico Redin, como sendo um ambiente cultural no Município, desenvolvendo projetos que visem o resgate da arte e da cultura popular;

Promover, a partir da aprovação deste Plano, periodicamente, concursos, campanhas, palestras, cursos, teatros, entre outras atividades, voltadas para a

defesa e preservação do meio ambiente, da saúde, da cidadania e outros temas que possam contribuir para o desenvolvimento de atividades extracurriculares;

Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, a manutenção e atualização permanente do acervo da Biblioteca Pública Municipal, da Biblioteca Cidadã, das bibliotecas das escolas municipais e de projetos de leitura;

Garantir, a partir da aprovação deste Plano, espaços nas instituições municipais, para que o professor possa preparar suas aulas, com acesso a internet, onde possam ser reunidos diferentes tipos de materiais de aprendizagem e recursos de apoio ao trabalho (livros, revistas, jornais e outros) que possam contribuir para a atualização e enriquecimento dos seus conhecimentos;

Promover, a partir da vigência deste Plano, a articulação entre escola/família por meio de formação e atividades específicas, criando assim um espaço de discussão, reflexão e diálogo sobre as questões relativas à aprendizagem, educação e contexto escolar;

Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, para os alunos da rede municipal de ensino, a oferta de merenda escolar de qualidade (com a inclusão de frutas e hortaliças da época) e em porções suficientes que garantam um mínimo calórico diário, por meio de cardápio elaborado por um profissional da área de nutrição;

Garantir, a partir da vigência deste Plano, recursos físicos, humanos e pedagógicos para as escolas da rede municipal de ensino que ofertam atendimento em tempo integral;

Viabilizar, após aprovação deste Plano, mecanismos para introduzir em toda rede municipal de ensino a inclusão digital para os professores e alunos, ampliando, gradativamente, para a comunidade escolar e local;

Estabelecer, a partir da aprovação deste Plano, mecanismos que visem aperfeiçoar e criar novos canais de comunicação entre escola e sociedade, a fim de discutir as expectativas e as necessidades da comunidade em relação à escola pública;

Estabelecer, a partir da aprovação deste Plano, mecanismos para, em observância às 28 Diretrizes do Programa Nacional “Compromisso Todos pela Educação”, promover ações, em regime de colaboração com as famílias e comunidade em geral, para atingir a média máxima estabelecida para o Município pelo IDEB;

Garantir, a partir da vigência deste Plano, o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, promovendo a qualificação da equipe da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, na perspectiva de assegurar o seu cumprimento e modificações necessárias durante a sua vigência;

Garantir, a partir da vigência deste Plano, com a participação da comunidade e do Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas na área da educação, instituindo medidas para dar continuidade às ações efetivas e eficazes já realizadas;

Realizar, no primeiro ano de vigência deste Plano, estudos para avaliar o transporte escolar oferecido pela municipalidade, viabilizando, a partir deste estudo, mecanismos para a correção dos pontos deficitários;

Proporcionar, a partir da aprovação deste Plano, em parceria com a área da Saúde, exames anuais de saúde para motoristas do transporte escolar, visando dar condições para que os mesmos exerçam suas atividades com segurança;

Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a oferta de transporte escolar de qualidade, aos alunos da zona rural e localidades distantes das escolas, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.